



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Branco**  
**Direção Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenação de Administração**  
**Setor de Contratos**  
Campus Ouro Branco Rua Afonso Sardinha, 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420000 - Ouro Branco - MG  
31 3938 1200 - www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2020/OBR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS OURO BRANCO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO UNIDADE 2 - CAMPUS OURO BRANCO.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Rua Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180 doravante denominada **COOPERANTE OU IFMG**, neste ato representado por seu Reitor ou Diretor Geral Kléber Gonçalves Glória, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, e, de outro lado Município de Ouro Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.329/0001-92 situado(a) à Praça Sagro Corações, nº 200, Bairro Centro, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36420-000 doravante denominado(a) **COOPERADO** ou Município de Ouro Branco, neste ato representada por sua Secretaria de Educação, Sr(a). Edvania dos Santos Pereira, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-8883869, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 001.895.556-88, nomeado pelo(a) Decreto 9195 de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 23712.000469/2020-70 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e do Decreto 8.726/16, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, com transferência de recursos financeiros visando a implementação, consolidação e execução compartilhada do Projeto Unidade 2 - Campus Ouro Branco.

1.2 O presente termo de Convênio tem por objetivo estabelecer apoio do MUNICÍPIO para a manutenção e o desenvolvimento de atividades pelo IFMG na Unidade II, situado à Rua José Gespacher s/n, Bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG CEP: 36.420-000. Envolve ainda cooperação técnica, educacional, científica e cultural entre o IFMG e o MUNICÍPIO, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao desenvolvimento de atividades, programas e projetos de interesse comum.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos

II. Todos os documentos apresentados pela **COOPERADO** ou **COOPERANTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

3.2 Município de Ouro Branco

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais do Projeto Minuta Legal, sem prejuízo das seguintes obrigações:

### I - Incumbe ao IFMG:

1. Promover a interlocução com a comunidade para a efetivação dos cursos ofertados, respeitando as necessidades do arranjo produtivo local;
2. Ampliar a oferta de atividades de ensino (práticas laboratoriais, oferta de cursos FICs etc);
3. Ampliar a oferta de atividades de pesquisa;
4. Ampliar a oferta de atividades de extensão;
5. Implantar espaço de incubação e inovação no imóvel da Rua José Gespacher s/n, Bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG CEP: 36.420-000 - Unidade 2;
6. Promover a divulgação das atividades relacionadas ao *Campus* Ouro Branco- MG.

### II – Incumbe ao MUNICÍPIO DE OURO BRANCO:

1. Viabilizar descentralização de recursos para o IFMG *campus* Ouro Branco para pagamentos das despesas de fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, rede de internet banda larga com capacidade para atender às ações institucionais, ramal telefônico, necessários ao pleno funcionamento da Unidade II do IFMG - *Campus* Ouro, situado à Rua José Gespacher s/n, Bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG CEP: 36.420-000; Conforme tabela abaixo
2. Viabilizar descentralização de recursos para IFMG *campus* Ouro Branco para a contratação de um(a) (1) servidor(a) terceirizado(a) de auxiliar de limpeza que irá atuar na Unidade II do IFMG - *Campus* Ouro Branco, situado à Rua José Gespacher s/n, Bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG CEP: 36.420-000; Conforme tabela abaixo
3. Disponibilizar serviços de capina interna e no entorno da Unidade II do IFMG - *Campus* Ouro Branco, situado à Rua José Gespacher s/n, Bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG CEP: 36.420-000;
4. Auxiliar na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Despesa	Natureza	Projeção Mensal	Valor Anual
Serviços de Energia Elétrica	339039	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
Serviços de Água e Esgoto	339039	R\$ 532,00	R\$ 6.384,00
Serviços de Internet Banda Larga	339039	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Terceirização - Limpeza	339037	R\$ 3.271,00	R\$ 39.252,00
Total*			R\$ 62.580,00

\* Os repasses serão realizados anualmente, uma vez ao ano de cada exercício financeiro de maneira integral.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

5.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG e através de ofício enviado pelo Cooperado.

5.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência pelo período 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COOPERANTE** proceder à publicação de extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/08/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Márcios Campos, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 14/08/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Nogueira, Testemunha**, em 17/08/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Testemunha**, em 17/08/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0615980** e o código CRC **90F6A3C1**.

23712.000854/2020-17

0615980v1